



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO TRT 16ª Região Nº 18/2022  
(PA Nº 4193/2022)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OFICIAL ELETRICISTA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, e, do outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, CEP: 60.160-200, Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, Diretor Administrativo, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do adicional de periculosidade no preço dos serviços, demonstrado na planilha de custos e formação de preços, vinculada aos cargos dos oficiais eletricitistas alocados no contrato nº 18/2022, conforme previsto no artigo 611-B da CLT inciso XXIII.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Acresce-se ao valor do contrato nº 18/2022 a remuneração devida à contratada relativa à inclusão do adicional de atividade/periculosidade constante na CLT, a ser pago aos profissionais alocados, no percentual de **30%** sobre o valor do piso salarial percebido, importando na alteração do valor unitário do posto para **R\$ 5.329,86**, com efeitos financeiros a partir de 20/7/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CT 18/2022

1



**TRT-16ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar  
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão  
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

2.2. O quadro resumo apresentado no parágrafo 3.1 da Cláusula Terceira do instrumento original passa a ser o seguinte:

ITEM (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência Anual
Oficial Eletricista (CBO 7156-10)	Posto	3	R\$ 15.989,58	R\$ 191.874,96
	Despesa Variável (Diárias)	15	R\$ 2.428,05	R\$ 29.136,60

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do contrato durante a vigência atual, 20/7/2022 a 20/7/2023, em virtude da alteração promovida, passa a ser **R\$ 221.011,56 (duzentos e vinte e um mil, onze reais e cinquenta e seis centavos)**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 37.630,44 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme quadro abaixo:

Valor do Termo Aditivo			
PERIODO	Valor Global Original do contrato	Valor Global Atual do contrato	Valor do Termo Aditivo
7/JUL/2022 A 7/JUL/2023	R\$ 183.381,12	R\$ 221.011,56	R\$ 37.630,44

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional), vinculada ao Programa 168170 - AÇÃO APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.2. As despesas de exercícios subsequentes serão empenhadas no início do exercício à conta dos recursos destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pela Lei Orçamentária Anual, para custeio das despesas de mesma natureza.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A contratada deverá complementar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 1.881,52 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à cláusula Sétima do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, de forma a resguardar o montante de **R\$ 11.050,58 (onze mil, cinquenta reais cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 5% do valor atual do contrato (R\$ 221.011,56), com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

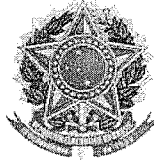
**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

São Luís, março de 2023.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Testemunhas:

1 – NOME *ERIKA DE ARAUJO ROCHA*  
Documento de Identificação Nº *677.321.513-72*

2 – NOME: *JONATHAN OLIVEIRA TORRES*  
Documento de Identificação Nº *058170443 15*